

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS – PESSOA JURÍDICA

AXV GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ nº 66.292.587/0001-68

Junho/2026

1. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES
Responsável pela atividade de Administração de Carteiras Nome: Guilherme Queiroz Siepmann Júnior
Responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos Nome: Victor Ruis Pereira Homem
1.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa
a. reviram o formulário de referência
Sim.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
Sim.
São Paulo, 24 de julho de 2026 Guilherme Queiroz Siepmann Júnior Diretor de Gestão de Fundos de Investimentos Victor Ruis Pereira Homem Diretor de Compliance, Risco, PLD/FTP e Segurança Cibernética
2. HISTÓRICO DA EMPRESA
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa
A AXV Gestora de Recursos Ltda. ("AXV" ou "Gestora") foi constituída em abril de 2026, para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, especialmente com foco em gestão de carteiras de fundos de investimento em participação.
2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
Em 29 de maio de 2026, por meio da 1ª Alteração do Contrato Social, a Gestora teve seu capital social aumentado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o ingresso da V-Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda. no quadro societário. Além disso, por meio da mesma alteração contratual, foram eleitos para a diretoria da AXV: Victor Ruis Pereira Homem (Diretor de Compliance, Risco, PLD/FTP e Segurança Cibernética), Matheus Bizzo Baldi (Diretor sem Designação Específica) e Fausto Silva Filho (Diretor sem Designação Específica), além de o diretor Guilherme Queiroz Siepmann Júnior assumir o cargo de Diretor de Gestão e o diretor Pedro Henrique Dias Boesel assumir o cargo de Diretor sem Designação Específica.
b. escopo das atividades

A AXV tem por objeto a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, incluindo fundos de investimento, nos termos da RCVM 21.

c. recursos humanos e computacionais

Na presente data, o departamento de gestão de recursos é formado por 2 (dois) integrantes, sendo o Diretor responsável pela gestão (Guilherme Queiroz Siepmann Júnior), e um profissional suplente (Fausto Silva Filho – CPF nº 029.481.427-25).

O departamento de Risco, Compliance e PLD é formado por 2 (dois) integrantes, sendo o Diretor responsável (Victor Ruis Pereira Homem) e um profissional para apoio nas atividades de Risco e Compliance (Matheus Bizzo Baldi).

O departamento administrativo conta com um profissional, o Diretor Administrativo (Pedro Henrique Dias Boesel).

Recursos Computacionais:

A AXV conta com infraestrutura de tecnologia da informação já implementada, incluindo e-mail corporativo individual no domínio @axv-capital.com, ambiente de armazenamento em nuvem com controle de permissionamento e sistema de backup online de arquivos (serviço Google Workspace standard).

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

A Gestora conta com os seguintes manuais e políticas internas:

- Política de PLD/FTP;
- Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- Política de Rateio e Ordens;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Confidencialidade, Segurança da Informação, Cibersegurança e LGPD;
- Política de Compliance e Controles Internos;
- Política de Gestão de Riscos e Liquidez;
- Plano de Contingência e Continuidade de Negócios;
- Manual de Segregação de Atividades;
- Política de Exercício do Direito de Voto;
- Política de Seleção e Alocação de Ativos;
- Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviços;
- Política de Seleção e Alocação de Ativos;
- Plano de Negócios.

3. RECURSOS HUMANOS

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios:

3 (três) sócios

b. número de empregados:

5 (cinco) empregados

c. número de terceirizados:

0

d. Indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados

Nome: Guilherme Queiroz Siepmann Júnior Área de atuação: Diretor de Gestão de Fundos de Investimentos Certificações: CFP – Certified Financial Planner (Planejar, 2013); CFG – Anbima (2026); e CGE – Anbima (2026).
e. Outras pessoas registradas na CVM como administradores de carteiras e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação:
N/A.
4. AUDITORES
4.1. Auditores independentes contratados
a. Nome empresarial:
Não há auditores independentes contratados.
b. Data de contratação:
Não há auditores independentes contratados.
c. descrição dos serviços contratados:
Não há auditores independentes contratados.
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA
5.1. Com base nas demonstrações financeiras da entidade:
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
A receita decorrente de taxas com bases fixas é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da AXV com a administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Não. Trata-se de Gestora recém-constituída e ainda não operacional.
5.2. Envio das demonstrações financeiras e de Relatório (§ 5º Art. 1º Resolução CVM nº 21):
Não aplicável, tendo em vista que a AXV se enquadra na categoria de gestora de recursos de terceiros.
6. ESCOPO DAS ATIVIDADES
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados
A AXV exercerá a atividade de administração discricionária de carteiras de valores mobiliários, nos termos da RCMV 21, com foco, mas não se limitando a, em investimentos primários (<i>equity</i>) em empresas do <i>middle-market</i> brasileiro ou estrangeiras, realizados por meio de veículos de <i>search funds</i>, nas fases denominadas "Fase 1" e "<i>equity gap</i>". A alocação pode ser ajustada mediante justificativa formal do Diretor de Gestão, observada a regulamentação aplicável.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos
Fundos de Investimento em Participações (FIPs), nos termos do Anexo IV da Resolução CVM nº 175/2022.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Ações, bônus de subscrição, debêntures simples, direitos creditórios padronizados e não padronizados, cotas de fundos de investimentos, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações; títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas; e cotas de outros FIPs.
d. atua na distribuição de cotas de fundos de investimento:
Não atua na distribuição de cotas.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:
a. atividades da empresa em que existem potenciais conflitos de interesses
A AXV exercerá somente a atividade de administração de carteiras e de valores mobiliários, não havendo, portanto, conflitos de interesses entre tais atividades.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum em que existem potenciais conflitos de interesses
A sócia V-Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda. é administradora de carteiras de valores mobiliários na categoria gestora de recursos registrada na CVM. Como mecanismo de mitigação, a AXV mantém equipe de gestão própria e segregada da V-Capital, sujeita às políticas de barreira de informação e de conflito de interesse da AXV.
A AXV compartilha espaço físico com a sócia MVMLB Consultoria de Investimentos Ltda., que exerce atividade de consultoria de investimentos. A segregação entre a área de gestão e as demais atividades é assegurada por sala dedicada, de acesso restrito, mantendo-se informações e sistemas apartados, em respeito ao disposto no Art. 21 da RCVM nº 19, no Art. 27 da RCVM nº 21 e conforme descrito no Manual de Segregação da AXV. Apenas o Diretor Victor Ruis Pereira Homem acumula função em uma das sócias, como Diretor de Compliance. Nenhum Colaborador exerce função em intermediários ou distribuidores de valores mobiliários.
A sócia Allievo Consultoria e Participações LTDA. presta serviços de consultoria em gestão empresarial e investimentos de <i>private equity</i> . Como mecanismo de mitigação de conflitos de interesse, a AXV mantém segregação de informações e possui regras estritas para cenários de conflitos de interesse, nos termos das suas políticas internas.
6.3. perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
Tendo em vista que a AXV se encontra em fase pré-operacional:
i. Qualificados: Quantidade: N/A
ii. Não Qualificados: Quantidade: N/A
b. Número de investidores dividido por:
i. Pessoas Naturais Quantidade: N/A
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais): Quantidade: N/A
iii. Instituições Financeiras: Quantidade: N/A
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar:

Quantidade: N/A
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar: Quantidade: N/A
vi. Regimes Próprios de Previdência Social: Quantidade: N/A
vii. Seguradoras: Quantidade: N/A
viii. Gestoras de Capitalização e de Arrendamento Mercantil: Quantidade: N/A
ix. Clubes de Investimento: Quantidade: N/A
x. Fundos de Investimento: Quantidade: N/A
xi. Investidores não Residentes: Quantidade: N/A
xii. Outros (outros): Quantidade: N/A
xiii. Informar apenas o total de recursos: Quantidade: N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
Quantidade: N/A
d. Recursos sob administração aplicados no exterior
Quantidade: N/A
e. Recursos financeiros administrados dos 10 (dez) maiores clientes N/A
f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
i. Pessoas Naturais Recursos: N/A
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais): Recursos: N/A
iii. Instituições Financeiras: Recursos: N/A
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar: Recursos: N/A
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar: Recursos: N/A
vi. Regimes Próprios de Previdência Social: Recursos: N/A
vii. Seguradoras: Recursos: N/A
viii. Gestoras de Capitalização e de Arrendamento Mercantil: Recursos: N/A
ix. Clubes de Investimento: Recursos: N/A
x. Fundos de Investimento:

Recursos: N/A
xi. Investidores não Residentes: Recursos: N/A
xii. Outros (outros): Recursos: N/A
6.4 Valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre
a. Ações: Valor: N/A
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: Valor: N/A
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: Valor: N/A
d. Cotas de fundos de investimento em ações: Valor: N/A
e. Cotas de fundos de investimento em participações: Valor: N/A
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário: Valor: N/A
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: Valor: N/A
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa: Valor: N/A
i. Cotas de outros fundos de investimento: Valor: N/A
j. Derivativos (valor de mercado): Valor: N/A
k. Outros valores mobiliários: Valor: N/A
l. Títulos públicos: Valor: N/A
m. Outros ativos (Outros Ativos): Valor: N/A
Total Valor: N/A
6.5 Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
Não aplicável, tendo em vista que a AXV atua exclusivamente na categoria de gestora de recursos de terceiros.
6.6 Outras informações relevantes
A AXV não possui outras informações relevantes a serem divulgadas.
7. GRUPO ECONÔMICO
7.1 grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
<u>Controladores diretos:</u>

(AXV)

Allievo Participações Ltda. (CNPJ 36.178.811/0001-24) — 40,00%

MVMLB Consultoria de Investimentos Ltda. (CNPJ 53.217.061/0001-71) — 40,00%

V-Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda. (CNPJ 39.491.900/0001-14) — 20,00%

Controladores Indiretos:

(Allievo)

Matheus Bizzo Baldi — 50%

Guilherme Queiroz Siepmann Júnior — 50%

(MVMLB)

Pedro Henrique Dias Boesel — 99,98%

Fausto Silva Filho — 0,01%

Victor Ruis Pereira Homem — 0,01%

(V-Capital)

Leonardo R. Machado — 16,99%

Renato G. Moulin — 16,99%

Agapito F. Neto — 13,36%

Wellington Santos — 10,39%

Weber P. Netto — 9,48%

Vitor José Marques — 9,48%

Izaías C. Junior — 8,31%

Newton S. Neto — 8,31%

Felipe V. Dias — 6,68%

Brunno E. Seraphim — 0,00002%

Felipe S. Pena — 0,00002%

Gabriel V. Santos — 0,00002%

Gilberto M. Cordeiro — 0,00002%

Ivo C. Ferreira — 0,00002%

Renata P. Rodrigues — 0,00002%

b. controladas e coligadas

Não há.

c. participações da empresa em Sociedades do grupo

Não há.

d. participações de Sociedades do grupo na empresa

Não há.

e. Sociedades sob controle comum

Não há.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.:
8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA
8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
• Departamento de Gestão: a área responsável pela gestão de carteiras de investimento, podendo desempenhar todos os atos previstos e limitados pela Resolução CVM nº 21, inclusive representar fundos de investimento dos quais a Sociedade seja gestora, em matérias de qualquer natureza e valor. • Departamento de Compliance, Risco, PLD/FTP e Segurança Cibernética: a área responsável pelo (i) o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução 21 da Comissão de Valores Mobiliários; (ii) gestão de riscos; (iii) o cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução 50 da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) representar a Sociedade perante repartições, instituições e órgãos públicos e judiciais de quaisquer esferas, bem como perante autorreguladores; e (v) agir com independência e autonomia para conduzir investigações de denúncias de desconformidade com as normas, políticas e procedimentos de controles internos aplicáveis à Sociedade e monitorar riscos, sendo vedada a cumulação do cargo de Diretor de Compliance, Risco, PLD/FTP e Segurança Cibernética com outros cargos de administração da Sociedade.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.
A AXV não conta com comitês em sua estrutura de governança.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:
Guilherme Queiroz Siepmann Júnior: diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras, na qualidade de Diretor de Gestão; Victor Ruis Pereira Homem: diretor responsável pela atividade de gestão de risco, pelas atividades atinentes à adoção, manutenção e cumprimento dos controles internos e das normas de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, na qualidade de Diretor de Risco, Compliance e PLD. Pedro Henrique Dias Boesel; Matheus Bizzo Baldi; e Fausto Silva Filho: diretores responsáveis pela representação da AXV perante terceiros, em conjunto dos demais diretores.
8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.:
O organograma da estrutura administrativa em que se insere a AXV consta do Anexo II a este Formulário de Referência.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome: Guilherme Queiroz Siepmann Júnior

Idade: 40 anos

Profissão: Economista

CPF: 113.358.267-26

Cargo Ocupado: Diretor de Gestão de Fundos de Investimento

Data da posse: 13/04/2026

Prazo do mandato: Indeterminado

Outras cargos ou funções exercidos na empresa: N/A

Cursos Concluídos: Economia (IBEMEC-RJ); *Owner/President management Program* (Harvard business School)

Aprovação em exame de certificação profissional: CFP – Certified Financial planner (Planejar, 2013); CFG – Anbima (2026); e CGE – Anbima (2026).

Principais experiências profissionais (últimos 5 anos): Allievo Consultoria e Participações Ltda. (CNPJ nº 36.178.811/0001-24) – Sócio-Diretor (29/01/2020-presente); Brooklyn Portifólio Management Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ nº 24.951.321/0001-30) – Sócio-Diretor (07/06/2016 a 29/01/2020)

Nome: Victor Ruis Pereira Homem

Idade: 39 anos

Profissão: Gestor Financeiro

CPF: 110.324.897-90

Cargo Ocupado: Diretor de Compliance, Risco, PLD/FTP e Segurança Cibernética

Data da posse: 07/07/2026

Prazo do mandato: Indeterminado

Outras cargos ou funções exercidos na empresa: N/A

Cursos Concluídos: Graduado em Gestão Financeira pela Universidade Anhembi Morumbi

Aprovação em exame de certificação profissional (opcional): N/A

Principais experiências profissionais (últimos 5 anos): XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A (CNPJ nº 02.332.886/0001-04) – Gerente Executivo de Operações (01/10/2007 a 23/01/2025)

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

Guilherme Queiroz Siepmann Júnior

(i) **cursos concluídos:** Economia (IBEMEC-RJ); *Owner/President management Program* (Harvard business School)

(ii) **aprovação em exame de certificação profissional:** CFP – Certified Financial planner (Planejar, 2013); CFG – Anbima (2026); e CGE – Anbima (2026).

(iii) **principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**

Nome da Empresa: Allievo Consultoria e Participações Ltda. (CNPJ nº 36.178.811/0001-24);

Cargo e funções inerentes ao cargo: Sócio-Diretor

Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Responsável pelo departamento de consultoria em gestão empresarial.

Datas de entrada e saída do cargo: (29/01/2020-presente)

Nome da Empresa: Brooklyn Portifólio Management Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ nº 24.951.321/0001-30); Cargo e funções inerentes ao cargo: Sócio-Diretor Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Responsável pelo departamento de consultoria em gestão empresarial. Datas de entrada e saída do cargo: (07/06/2016 a 29/01/2020)
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:
Victor Ruis Pereira Homem (i) cursos concluídos: Graduado em Gestão Financeira pela Universidade Anhembi Morumbi (ii) aprovação em exame de certificação profissional: Não possui. (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: Nome da Empresa: XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A (CNPJ nº 02.332.886/0001-04); Cargo e funções inerentes ao cargo: Gerente Executivo de Operações Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Responsável pela supervisão de atividades operacionais críticas, gestão de riscos operacionais, implementação de controles internos e acompanhamento da aderência às normas regulatórias aplicáveis ao mercado financeiro e de capitais. Datas de entrada e saída do cargo: (01/10/2007 a 23/01/2025)
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:
N/A
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:
N/A, visto que a AXV não desempenha a atividade de distribuição.
8.8 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos:
a. quantidade de profissionais:
2 (dois), sendo o Diretor responsável pela gestão e um profissional suplente.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Análise de oportunidades de investimentos, bem como acompanhamento do desempenho dos investimentos que venham a ser realizados pelo fundo, atuando, ainda, ativamente no planejamento das investidas, assim como em rodadas de captação para capitalização das investidas e identificação de terceiros para eventual desinvestimento. Ademais, os integrantes do departamento de gestão de recursos também são responsáveis pelo monitoramento de situações de risco, visando mitigar perdas potenciais.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A seleção e alocação dos ativos baseia-se na análise e seleção de empresas alvo, que passam por um processo de <i>due diligence</i> no qual são analisados fatores como: aspectos institucionais, aspectos legais

e regulatórios. O processamento dos dados nesse caso é feito por meio de planilhas desenvolvidas internamente.
8.9 Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados:
a. quantidade de profissionais:
02 (dois), sendo o Diretor responsável e um profissional para apoio na atividade de compliance e risco.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Nos termos da Política de Controles Internos e Compliance, a área de Compliance é responsável por assegurar o permanente atendimento às normas legais, regulamentares, autorregulatórias e políticas internas aplicáveis à AXV, atuando de forma autônoma e independente em relação às áreas de administração de valores mobiliários. Suas atribuições incluem controlar a aderência a novas normas, monitorar licenças e certificações, auxiliar no relacionamento com reguladores, realizar testes internos e relatórios obrigatórios, disseminar políticas e boas práticas, analisar indícios de desconformidade, aprovar e revisar políticas internas, monitorar a implementação de procedimentos e atuar como canal para comunicações de violações ou desconformidades.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
As rotinas e procedimentos envolvidos compreendem a manutenção e atualização das políticas internas e documentos obrigatórios no website da AXV, a revisão periódica da Política de Compliance e Controles Internos, a disponibilização das políticas aos Colaboradores, a coleta de termos de ciência e adesão, a realização de treinamentos periódicos, a existência de canal de comunicação e denúncias, o monitoramento de segregação física e sistêmica de atividades, a restrição de acesso a sistemas, diretórios, arquivos, instalações e informações apenas a Colaboradores autorizados, bem como a elaboração anual do Relatório Geral de Controles Internos.
d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
O Diretor de Compliance e Risco e quaisquer Colaboradores da área possuem total independência e autonomia para o exercício das suas funções, nos termos da Política de Controles Internos e Compliance da AXV.
8.10 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos
a. quantidade de profissionais:
A estrutura de gestão de riscos da AXV é composta pelo Diretor de Compliance, Risco, PLD/FTP e Segurança Cibernética, responsável pela supervisão da área de risco, e mais 1 (um) profissional dedicado às atividades de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da Gestora.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
A área de risco é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento dos riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte e operacional. Compete ao Diretor de Compliance e Risco aprovar e monitorar limites, verificar o cumprimento da política, encaminhar relatórios mensais de exposição ao risco à diretoria, avaliar ocorrências, diligenciar pelo reenquadramento das carteiras, supervisionar terceiros eventualmente contratados para mensuração de riscos e vetar operações que possam violar limites de risco, a regulamentação ou as normas internas da AXV.
c. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
As atividades de gestão de riscos são realizadas por meio de sistemas internos utilizados para monitoramento das métricas de risco e dos limites aplicáveis às carteiras. As rotinas incluem a definição e revisão de limites de exposição, o acompanhamento periódico dos riscos das carteiras, o

envio de relatórios de exposição ao risco, a realização de testes de aderência, bem como outras rotinas e procedimentos envolvidos que se encontram descritos nos manuais e políticas adotados internamente, em especial na Política de Gestão de Riscos e Liquidez da Gestora.
d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
O Diretor de Compliance e Risco e quaisquer Colaboradores da área possuem total independência e autonomia para o exercício das suas funções, nos termos da Política de Controles Internos e Compliance da AXV.
8.11 Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas:
Não aplicável, visto que a Gestora não desempenha atividade de tesouraria, controle e processamento de ativos e escrituração de cotas.
8.12 Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento:
Não aplicável, visto que a Gestora não desempenha a atividade de distribuição.
8.13 Outras informações relevantes
Não há outras informações relevantes.
9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA
9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que a empresa pratica
A receita da Gestora decorre primordialmente de taxa de gestão, cobrada sobre o patrimônio comprometido ou investido em cada veículo, complementada por taxa de performance sobre o retorno gerado aos investidores, modelo econômico usual para gestoras de private equity e search funds.
9.2 Distribuição percentual da receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, por tipo:
N/A.
9.3 Outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há.
10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS
10.1 política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
A Política de Seleção de Prestadores de Serviço da AXV estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos aplicáveis à seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviço contratados em nome dos veículos de investimento sob gestão da AXV ou em nome da própria Gestora. A política prevê que a contratação deve ser precedida de análise e diligência prévia, conduzida pelo Diretor de Compliance e Risco, com base em informações públicas, dados fornecidos pelo prestador, documentos, certidões, questionários de <i>due diligence</i> e demais elementos considerados relevantes para avaliar a capacidade técnica, reputação e estrutura operacional do prestador.
A política também adota metodologia de classificação dos prestadores por nível de risco – baixo, médio ou alto –, a qual orienta a intensidade e a periodicidade da supervisão, incluindo revisões a cada 36, 24 ou 12 meses, respectivamente, sem prejuízo de reavaliações extraordinárias em caso de fatos novos ou alterações relevantes. Somente prestadores aprovados podem ser contratados, devendo a contratação ser formalizada por contrato escrito, com definição das obrigações das partes, escopo dos serviços, deveres regulatórios e obrigação de disponibilização de informações necessárias à AXV, observadas ainda as regras internas de PLD/FTP, prevenção de conflitos de interesse e

critérios de contratação, incluindo, como regra geral, a busca pelo menor preço ou a justificativa documentada para a escolha de prestador mais oneroso.

10.2 Descrição de como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Considerando que a Gestora tem como foco a gestão de fundos de investimento em participação, inicialmente, não há que se falar em formas de monitoramento ou redução de custos de transação com valores mobiliários, pois estes tipos de investimentos, na sua grande maioria, não têm custos transacionais ou são irrisórios.

No que tange aos prestadores de serviços selecionados para atendimentos aos FIPs (escritórios de advocacia, consultores, auditores, dentre outros), são observadas as diligências indicadas na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços adotada pela Gestora, cujo objetivo consiste na avaliação da relação custo x qualidade da contratação.

Todos os custos são previamente analisados pela Diretoria, avaliando suas peculiaridades e a verificação do real interesse da contratação para os fundos.

10.3 Regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A AXV poderá admitir o uso de Soft Dollar, entendido como benefício econômico de natureza não pecuniária, incluindo, conforme aplicável, presentes, cursos, viagens, ferramentas, pesquisas ou outros benefícios concedidos por corretoras, distribuidores ou fornecedores em razão do direcionamento de operações das carteiras sob gestão. Tal prática somente será admitida quando o benefício se reverter diretamente para a atividade de gestão e representar vantagem efetiva para as carteiras dos fundos geridos, sendo vedado o recebimento de benefícios que favoreçam a Gestora, seus sócios ou Colaboradores, no todo ou em parte.

O recebimento de qualquer benefício dessa natureza deverá ser previamente submetido à apreciação do Diretor de Compliance e Risco, que avaliará a aderência às regras internas, a inexistência de conflito de interesses e a ausência de dependência ou concentração na execução de ordens que possa comprometer a independência da tomada de decisão de investimento. Qualquer benefício ou vantagem obtido pela AXV em decorrência de sua condição de gestora deverá ser transferido à respectiva carteira do fundo de investimento, quando aplicável.

10.4 Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A Gestora conta com um Plano de Continuidade de Negócios que especifica os planos a serem adotados em situações de desastre ou problemas de sistema.

O plano prevê a identificação de atividades, sistemas e fornecedores críticos, a classificação dos riscos, a manutenção de substitutos capacitados para posições-chave, controles de acesso, uso de dispositivos protegidos por senha e criptografia, armazenamento de arquivos e e-mails em nuvem, backups periódicos e possibilidade de continuidade das atividades em regime remoto.

Em caso de contingência, a Gestora prevê o acionamento do plano por pessoas previamente autorizadas, como o Diretor responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários ou profissional por ele delegado e o Diretor de Compliance.

10.5 Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Gestora possui Manual de Liquidez, constante de anexo à Política de Gestão de Risco e Liquidez.

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pelo monitoramento periódico, inclusive por meio de indicadores, limites, *soft limits*, *hard limits* e testes de estresse, enquanto o Diretor de Gestão é responsável pela gestão da liquidez dos ativos e pela observância dos parâmetros estabelecidos. Em situações de desenquadramento ou condições adversas de mercado, a AXV prevê a comunicação interna imediata, elaboração de plano de ação, registro das decisões tomadas e adoção das medidas previstas na regulamentação e nos regulamentos dos fundos.

10.6 Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 da Resolução CVM nº 21, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável, visto que a Gestora não desempenha a atividade de distribuição.

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21

<http://axv-capital.com/>

11. CONTINGÊNCIAS

11.1 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa

a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)

A Gestora não figura no polo passivo de processo judicial, administrativo ou arbitral, sob sigilo ou não, que seja relevante para os seus negócios.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.2 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional

a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)

O Diretor responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários não figura no polo passivo de processo judicial, administrativo ou arbitral, seja sob sigilo ou não, que afete a sua reputação como profissional.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.3 Outras contingências relevantes

Não há outras informações relevantes ou contingências a declarar.

11.4 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que a empresa figurou no polo passivo

a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)

Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que não estejam sob sigilo, em que a Gestora tenha figurado no polo passivo.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.
11.5 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional
a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)
Não houve condenação judicial, administrativa ou arbitral, nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo.
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não aplicável.
12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO
Por meio desta, o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Gestora declara que: a) não foi acusado em processos administrativos nem punido, nos últimos 5 (cinco), anos em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos; b) não existem condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; c) não existem impedimentos para administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; d) não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito; e) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; f) não tem contra si títulos levados a protesto.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 27 Julho 2026, 14:38:04

Status: Assinado

Documento: 2. AXV - FRE.Pdf

Número: bea4303e-48fd-415a-9ee2-e406b1e79c10

Data da criação: 27 Julho 2026, 14:27:03

Hash do documento original (SHA256): c10137614301b36b0047d20cb0964699ef91e562911bb67f2bb668d7e8ef76dd



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora GUILHERME QUEIROZ SIEPMANN JÚNIOR Data e hora da assinatura: 27/07/2026 14:33:35 Token: 9cf207c1-0297-456b-be7f-cdf895a2cca6		Assinatura  Guilherme Queiroz Siepmann Júnior
Pontos de autenticação: Telefone: 5521996384316 E-mail: guilherme.queiroz@axv-capital.com		IP: 179.218.10.65 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora VICTOR RUIS PEREIRA HOMEM Data e hora da assinatura: 27/07/2026 14:38:03 Token: 9942bd7f-c4b4-4010-bffa-841b0b3976ad		Assinatura  Victor Ruis Pereira Homem
Pontos de autenticação: Telefone: 5511932221948 E-mail: victor.homem@axv-capital.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -23.581277, -46.692766 IP: 187.102.137.82 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36 Edg/150.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número bea4303e-48fd-415a-9ee2-e406b1e79c10, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br